



Federação Portuguesa
de Judo

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

CONT N.º 501 515 674

FUNDADA EM 1959 – MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE JUDO E DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDO

CIRCULAR Nº 275/17

ASSUNTO: Normas Administrativas

Lisboa, 19 de outubro de 2017

Exmos. Senhores,

Vimos por este meio enviar as Normas Administrativas da Federação Portuguesa de Judo, que entrarão em vigor no dia 1 de janeiro de 2018.

Chamamos a especial atenção de todos os agentes da modalidade para as principais alterações do Normativo:

- 1.7.1. As Associações Distritais só podem revalidar Árbitros, na SIGDJUDO, que tenham a sua **licença federativa de praticante regularizada** para a mesma época.
- 3.1. As revalidações das Licenças de Treinador são efetuadas pelas Associações Distritais em Login no www.fpj.pt e só serão aceites quando o treinador tiver a sua **licença federativa de praticante regularizada** para a mesma época.
- 4.3. Transferências.

Com os melhores cumprimentos e cordiais

Saudações Desportivas

O Presidente da FPJ

Jorge Fernandes